

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº **123**/2025
Processo Licitatório PMT Nº 057/2025
Pregão Eletrônico PMT SRPC Nº 020/2025

O **MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Dorival José Pereira, 1.561, oncinha, Tavares Martins – Toritama - Pernambuco - CEP: 55125-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA**, por meio do seu Secretário, o **Sr. João Victor Correia da Silva Santos**, inscrito no RG sob o nº 8218388 SDS/PE e CPF nº 086.602.064-01, Situado na Rua José Bianor de Lucena, Nº 178, Bairro Parque das Feiras, Toritama, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 11 Lei Complementar Municipal nº 35/2025, da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 269/2024 e face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico (SRPC) PMT nº 020/2025**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, a empresa **ÊXITO LICITAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **50.991.190/0001-24**, com sede R Vesuvio, 69, :sala 02, Jardim São Paulo Recife, PE, CEP 50781580, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 50.991.190/0001-24, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, neste ato representada por seu sócia administradora, a **Sra. Silvia Leticia Lucia De Oliveira Brito**, nacionalidade Brasileira, nascida em 06/03/1986, casada em Comunhão Parcial De Bens, Empresaria, CPF Nº 065.088.264-41, Carteira De Identidade nº 6351851, órgão expedidor Secretaria De Defesa Social - PE, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Nazareno (CJ. Res. Curado III), 213, Curado, Jaboatao Dos Guararapes, PE, CEP 54220255, Brasil. objetivando futuros fornecimentos dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª. DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto Municipal nº 269/2024, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA 2ª. DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo de materiais de construção, materiais hidrossanitários, ferramentas, ferragens e materiais de pintura para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

CLÁUSULA 3ª. DO VALOR

§ 1º. Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Órgão Gerenciador** pagará à **Detentora** o valor total de **R\$ 84.578,17 (oitenta e quatro mil, quinhentos e setenta e oito reais e dezessete centavos)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	SKU	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	5023	453144	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25MM X 3/4, PARA ÁGUA FRIA. Especificação: ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL	UND	FORTLEV	100	R\$ 0,59	R\$ 59,00

SILVIA LETICIA LUCIA DE OLIVEIRA
BRITO 06508826441
Assinado por 1 pessoa: JOÃO VICTOR CORREIA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://toritama.1doc.com.br/verificacao/BE98-273F-CF34-6CE6> e informe o código BE98-273F-CF34-6CE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA
 AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.561, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

			CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25MM X 3/4, PARA ÁGUA FRIA					
7	5025	453143	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32MM X 1, PARA ÁGUA FRIA. Especificação: ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32MM X 1, PARA ÁGUA FRIA	UND	AMANCO	60	R\$ 1,50	R\$ 90,00
9	5027	373917	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, 25 MM X 3/4, PARA CAIXA D'ÁGUA. Especificação: ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, 25 MM X 3/4, PARA CAIXA D'ÁGUA	UND	FORTLEV	36	R\$ 6,80	R\$ 244,80
24	5048	-	ANEL DE VEDAÇÃO TIPO ESPEDE 1.1/2 X 40MM. Especificação: ANEL DE VEDAÇÃO TIPO ESPEDE 1.1/2 X 40MM	UND	DWAY	24	R\$ 3,85	R\$ 92,40
26	5050	428250	ASSENTO SANITÁRIO DE PLÁSTICO, CONVENCIONAL. Especificação: ASSENTO SANITÁRIO DE PLÁSTICO, CONVENCIONAL	UND	GRAMPLAST	180	R\$ 20,00	R\$ 3.600,00
31	5056	-	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSCÁVEL DE 2 X 1 POL.. Especificação: BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSCÁVEL DE 2 X 1 POL.	UND	PT	55	R\$ 16,90	R\$ 929,50
32	13657	-	BUCHA DE REDUÇÃO ALUMÍNIO ROSCÁVEL DE 1 X 3/4 POL.. Especificação: BUCHA DE REDUÇÃO ALUMÍNIO ROSCÁVEL DE 1 X 3/4 POL.	UND	PT	55	R\$ 5,10	R\$ 280,50
33	5058	-	BUCHA DE REDUÇÃO DE 25MM X 20 MM SOLDÁVEL PARA ÁGUA. Especificação: BUCHA DE REDUÇÃO DE 25MM X 20 MM SOLDÁVEL PARA ÁGUA	UND	FORTLEV	145	R\$ 0,40	R\$ 58,00
36	5061	-	BUCHA DE REDUÇÃO DE 75MM X 50MM SOLDÁVEL PARA ÁGUA. Especificação: BUCHA DE REDUÇÃO DE 75MM X 50MM SOLDÁVEL PARA ÁGUA	UND	FORTLEV	29	R\$ 15,00	R\$ 435,00
54	5083	-	CAP PVC TIPO PLUG COM ROSCA 1/2 POL.. Especificação: CAP PVC TIPO PLUG COM ROSCA 1/2 POL.	UND	P LIT	24	R\$ 0,47	R\$ 11,28

Assinado por 1 pessoa: JOÃO VICTOR CORREIA DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://toritama.1doc.com.br/verificacao/BE98-273F-CF34-6CE6> e informe o código BE98-273F-CF34-6CE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA
 AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.561. TORITAMA - PE - CEP 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

65	5098	-	CURVA LONGA DE 45 SOLDÁVEL PARA TUBO 25MM. Especificação: CURVA LONGA DE 45 SOLDÁVEL PARA TUBO 25MM	UND	FORTLEV	22	R\$ 3,25	R\$ 71,50
66	5099	-	CURVA LONGA DE 45 SOLDÁVEL PARA TUBO 50MM. Especificação: CURVA LONGA DE 45 SOLDÁVEL PARA TUBO 50MM	UND	FORTLEV	8	R\$ 10,80	R\$ 86,40
67	5100	-	CURVA LONGA DE 90 SOLDÁVEL PARA TUBO 20MM. Especificação: CURVA LONGA DE 90 SOLDÁVEL PARA TUBO 20MM	UND	PT	44	R\$ 1,95	R\$ 85,80
69	5102	374804	CURVA LONGA DE 90 SOLDÁVEL PARA TUBO 50MM. Especificação: CURVA LONGA DE 90 SOLDÁVEL PARA TUBO 50MM	UND	FORTLEV	14	R\$ 9,93	R\$ 139,02
85	5121	351454	JOELHO PVC ESGOTO DE 45 DE 40MM. Especificação: JOELHO PVC ESGOTO DE 45 DE 40MM	UND	PT	29	R\$ 1,62	R\$ 46,98
86	5122	452726	JOELHO PVC ESGOTO DE 45 DE 50MM. Especificação: JOELHO PVC ESGOTO DE 45 DE 50MM	UND	PT	14	R\$ 2,87	R\$ 40,18
88	5126	351460	JOELHO PVC ESGOTO DE 90 DE 40MM. Especificação: JOELHO PVC ESGOTO DE 90 DE 40MM	UND	PT	36	R\$ 1,08	R\$ 38,88
89	5127	351461	JOELHO PVC ESGOTO DE 90 DE 50MM. Especificação: JOELHO PVC ESGOTO DE 90 DE 50MM	UND	FORTLEV	29	R\$ 2,25	R\$ 65,25
90	5128	351462	JOELHO PVC ESGOTO DE 90 DE 75MM. Especificação: JOELHO PVC ESGOTO DE 90 DE 75MM	UND	FORTLEV	24	R\$ 4,29	R\$ 102,96
91	5131	-	JOELHO SOLDÁVEL PVC 45 DE 20MM. Especificação: JOELHO SOLDÁVEL PVC 45 DE 20MM	UND	FORTLEV	60	R\$ 1,04	R\$ 62,40
96	5136	-	JOELHO SOLDÁVEL PVC 90 DE 20MM. Especificação: JOELHO SOLDÁVEL PVC 90 DE 20MM	UND	FORTLEV	108	R\$ 0,47	R\$ 50,76
97	5137	-	JOELHO SOLDÁVEL PVC 90 DE 25MM. Especificação: JOELHO SOLDÁVEL PVC 90 DE 25MM	UND	FORTLEV	100	R\$ 0,50	R\$ 50,00
98	5138	-	JOELHO SOLDÁVEL PVC 90 DE 32MM. Especificação: JOELHO SOLDÁVEL PVC 90 DE 32MM	UND	FORTLEV	24	R\$ 2,40	R\$ 57,60
99	5139	-	JOELHO SOLDÁVEL PVC 90 DE 50MM. Especificação:	UND	FORTLEV	24	R\$ 3,21	R\$ 77,04

SILVA LETICIA
 LUCIA DE OLIVEIRA
 BRITO 0950882044
 11/04/2019

Assinado por 1 pessoa: JOÃO VICTOR CORREIA DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://toritama.1doc.com.br/verificacao/BE98-273F-CF34-6CE6> e informe o código BE98-273F-CF34-6CE6



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA
 AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.561. TORITAMA - PE - CEP 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

			JOELHO SOLDÁVEL PVC 90 DE 50MM					
103	5143	-	JOELHO DE 90 SOLDÁVEL COM ROSCA LATÃO DE 20MM X 1/2. Especificação: JOELHO DE 90 SOLDÁVEL COM ROSCA LATÃO DE 20MM X 1/2	UND	FORTLEV	145	R\$ 4,10	R\$ 594,50
106	5146	441117	JOELHO DE 90 COM REDUÇÃO COM ROSCA 25 x 1/2. Especificação: JOELHO DE 90 COM REDUÇÃO COM ROSCA 25 x 1/2	UND	FORTLEV	73	R\$ 1,70	R\$ 124,10
109	5149	-	LUVA PVC SOLDÁVEL DE 20MM. Especificação: LUVA PVC SOLDÁVEL DE 20MM	UND	FORTLEV	168	R\$ 0,55	R\$ 92,40
110	5150	-	LUVA PVC SOLDÁVEL DE 25MM. Especificação: LUVA PVC SOLDÁVEL DE 25MM	UND	FORTLEV	84	R\$ 0,58	R\$ 48,72
111	5151	-	LUVA PVC SOLDÁVEL DE 32MM. Especificação: LUVA PVC SOLDÁVEL DE 32MM	UND	FORTLEV	58	R\$ 2,24	R\$ 129,92
112	5152	-	LUVA PVC SOLDÁVEL DE 50MM. Especificação: LUVA PVC SOLDÁVEL DE 50MM	UND	FORTLEV	33	R\$ 2,90	R\$ 95,70
116	13592	-	Junção PVC 45 serie normal coletor esgoto 50 mm X 50 mm. Especificação: Junção PVC 45 serie normal coletor esgoto 50 mm X 50 mm, com anéis. Conforme a NBR 5686	UND	FORTLEV	22	R\$ 9,10	R\$ 200,20
119	6528	-	luva de correr pvc soldável 50mm. Especificação: luva de correr pvc soldável 50mm	UND	FORTLEV	41	R\$ 19,59	R\$ 803,19
124	5175	481312	LUVA PVC PARA ESGOTO 40MM. Especificação: LUVA PVC PARA ESGOTO 40MM	UND	FORTLEV	73	R\$ 1,60	R\$ 116,80
126	5177	-	LUVA PVC PARA ESGOTO 75MM. Especificação: LUVA PVC PARA ESGOTO 75MM	UND	FORTLEV	8	R\$ 4,15	R\$ 33,20
129	5182	385175	LIXA FERRO EM FOLHA PARA AÇO, PVC E MADEIRA, NUMERO 100. Especificação: LIXA FERRO EM FOLHA PARA AÇO, PVC E MADEIRA, NUMERO 100	UND	FORTLEV	100	R\$ 2,28	R\$ 228,00
137	5190	214169	NIPLE PVC COM ROSCA 3/4 POL.. Especificação: NIPLE PVC COM ROSCA 3/4 POL.	UND	FORTLEV	80	R\$ 1,35	R\$ 108,00
139	5192	329545	NIPLE AÇO GALVANIZADO COM ROSCA 1/2 POL.. Especificação: NIPLE AÇO GALVANIZADO COM ROSCA 1/2 POL.	UND	POTY	14	R\$ 4,25	R\$ 59,50
140	5193	-	NIPLE AÇO GALVANIZADO COM ROSCA 3/4 POL.. Especificação: NIPLE AÇO	UND	POTY	14	R\$ 5,30	R\$ 74,20

			GALVANIZADO COM ROSCA 3/4 POL.					
146	5197	-	RALO PVC LINEAR PVC RESISTENTE, MEDIDAS 6,4CM X 50CM COM SAIDA DE 40MM. Especificação: RALO PVC LINEAR PVC RESISTENTE, MEDIDAS 6,4CM X 50CM COM SAIDA DE 40MM	UND	LUCONI	29	R\$ 74,23	R\$ 2.152,67
155	5204	-	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC 20MM. Especificação: REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC 20MM	UND	MAX	73	R\$ 4,79	R\$ 349,67
156	5205	-	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC 25MM. Especificação: REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC 25MM	UND	MAX	73	R\$ 4,99	R\$ 364,27
157	5206	-	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC 32MM. Especificação: REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC 32MM	UND	MAX	24	R\$ 12,80	R\$ 307,20
159	5208	-	REGISTRO DE ESFERA COM ROSCA PVC 1/2 POL.. Especificação: REGISTRO DE ESFERA COM ROSCA PVC 1/2 POL.	UND	MAX	29	R\$ 7,40	R\$ 214,60
166	5215	-	SIFÃO SANFONADO EM PVC FLEXIVEL EXTENSIVEL UNIVERSAL BRANCO.. Especificação: SIFÃO SANFONADO EM PVC FLEXIVEL EXTENSIVEL UNIVERSAL BRANCO.	UND	SOCCEL	108	R\$ 4,50	R\$ 486,00
171	5219	374822	TE EM PVC SOLDÁVEL 20MM. Especificação: TE EM PVC SOLDÁVEL 20MM	UND	FORTLEV	24	R\$ 0,79	R\$ 18,96
172	5220	304362	TE EM PVC SOLDÁVEL 25MM. Especificação: TE EM PVC SOLDÁVEL 25MM	UND	FORTLEV	84	R\$ 1,00	R\$ 84,00
173	5221	351416	TE EM PVC SOLDÁVEL 32MM. Especificação: TE EM PVC SOLDÁVEL 32MM	UND	FORTLEV	12	R\$ 3,50	R\$ 42,00
174	5222	351411	TE EM PVC SOLDÁVEL 50MM. Especificação: TE EM PVC SOLDÁVEL 50MM	UND	FORTLEV	12	R\$ 6,45	R\$ 77,40
176	5524	-	TE EM PVC SOLDA COM ROSCA LATÃO 20MM. Especificação: TE EM PVC SOLDA COM ROSCA LATÃO 20MM	UND	FORTLEV	29	R\$ 6,45	R\$ 187,05
177	5225	-	TE EM PVC SOLDA COM ROSCA LATÃO 25MM. Especificação: TE EM PVC	UND	FORTLEV	24	R\$ 7,00	R\$ 168,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA
 AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.561. TORITAMA - PE - CEP 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

			SOLDA COM ROSCA LATÃO 25MM					
178	5226	441806	TE EM PVC PARA ESGOTO 40MM. Especificação: TE EM PVC PARA ESGOTO 40MM	UND	FORTLEV	73	R\$ 2,10	R\$ 153,30
179	5527	-	TE EM PVC PARA ESGOTO 50MM. Especificação: TE EM PVC PARA ESGOTO 50MM	UND	FORTLEV	44	R\$ 4,99	R\$ 219,56
190	5243	330265	TUBO EM PVC SOLDÁVEL, DIÂMETRO 75MM PARA ESGOTO, PEÇA DE 6M. Especificação: TUBO EM PVC SOLDÁVEL, DIÂMETRO 75MM PARA ESGOTO, PEÇA DE 6M	UND	FORTLEV	12	R\$ 71,20	R\$ 854,40
191	5244	214730	TUBO EM PVC, SOLDÁVEL, DIÂMETRO 20MM PEÇA DE 6M. Especificação: TUBO EM PVC, SOLDÁVEL, DIÂMETRO 20MM PEÇA DE 6M	UND	FORTLEV	156	R\$ 16,15	R\$ 2.519,40
192	5245	396865	TUBO EM PVC, SOLDÁVEL, DIÂMETRO 25MM, PEÇA DE 6M. Especificação: TUBO EM PVC, SOLDÁVEL, DIÂMETRO 25MM, PEÇA DE 6M	UND	FORTLEV	132	R\$ 19,60	R\$ 2.587,20
193	5246	214732	TUBO EM PVC, SOLDÁVEL, DIÂMETRO 32MM PEÇA DE 6M. Especificação: TUBO EM PVC, SOLDÁVEL, DIÂMETRO 32MM PEÇA DE 6M	UND	FORTLEV	24	R\$ 44,00	R\$ 1.056,00
194	5247	214183	UNIÃO DE 20MM SOLDÁVEL PVC. Especificação: UNIÃO DE 20MM SOLDÁVEL PVC	UND	FORTLEV	87	R\$ 6,20	R\$ 539,40
195	5248	396870	UNIÃO DE 25MM SOLDÁVEL PVC. Especificação: UNIÃO DE 25MM SOLDÁVEL PVC	UND	FORTLEV	87	R\$ 6,78	R\$ 589,86
196	5249	396869	UNIÃO DE 32MM SOLDÁVEL PVC. Especificação: UNIÃO DE 32MM SOLDÁVEL PVC	UND	FORTLEV	24	R\$ 13,90	R\$ 333,60
199	8383	-	VÁLVULA DE PÉ ROSCÁVEL, EM PVC, RETENÇÃO COM PENEIRA 1.1/2 POL .. Especificação: VÁLVULA DE PÉ ROSCÁVEL, EM PVC, RETENÇÃO COM PENEIRA 1.1/2 POL .	UND	ASTRA	3	R\$ 79,00	R\$ 237,00
201	5254	-	VÁLVULA DE ESCOAMENTO UNIVERSAL, EM AÇO INOX 3.1/2. Especificação: VÁLVULA DE ESCOAMENTO UNIVERSAL, EM AÇO INOX 3.1/2	UND	padova	24	R\$ 14,20	R\$ 340,80
202	5255	-	VÁLVULA PARA PIA PLÁSTICA LONGA. Especificação: VÁLVULA PARA PIA PLÁSTICA LONGA	UND	rebouças	24	R\$ 2,30	R\$ 55,20
212	13588	432139	Redução PVC excêntrica serie normal coletor esgoto ponta bolsa 200 mm X 150 mm.	UND	FORTLEV	6	R\$ 45,90	R\$ 275,40

Assinado por 1 pessoa: JOÃO VICTOR CORREIA DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://toritama.1doc.com.br/verificacao/BE98-273F-CF34-6CE6> e informe o código BE98-273F-CF34-6CE6

Assinado por 1 pessoa: JOÃO VICTOR CORREIA DA SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA
 AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.561, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

			Especificação: Redução PVC excêntrica serie normal coletor esgoto ponta bolsa 200 mm X 150 mm, com anéis. Conforme a NBR 5688					
213	13590	-	TÊ PVC 90° redução serie normal coletor esgoto 200 mm X 150 mm. Especificação: TÊ PVC 90° redução serie normal coletor esgoto 200 mm X 150 mm, com anéis. Conforme a NBR 5688	UND	FORTLEV	22	R\$ 99,90	R\$ 2.197,80
215	13593	-	Junção PVC 45 serie normal coletor esgoto 75 mm X 75 mm. Especificação: Junção PVC 45 serie normal coletor esgoto 75 mm X 75 mm, com anéis. Conforme a NBR 5686	UND	FORTLEV	6	R\$ 15,00	R\$ 90,00
261	4835	-	ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI, BICOMPONENTE, FLUIDO 1KG. Especificação: ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI, BICOMPONENTE, FLUIDO 1KG	UND	qtz	7	R\$ 70,30	R\$ 492,10
264	5291	-	DISCO DE CORTE FERRO/INOX 4.1/2 POLEGADAS PARA ESMERILHADEIRA. Especificação: DISCO DE CORTE FERRO/INOX 4.1/2 POLEGADAS PARA ESMERILHADEIRA	UND	dimax	144	R\$ 1,69	R\$ 243,36
266	8435	-	DISCO DE CORTE AÇO/INOX DE 7 POLEGADAS PARA LIXADEIRA .. Especificação: DISCO DE CORTE AÇO/INOX DE 7 POLEGADAS PARA LIXADEIRA .	UND	dimax	174	R\$ 4,65	R\$ 809,10
268	5295	-	DISCO DE DESBASTE PARA METAL FERROSO EM GERAL, DE 4.1/2 POLEGADAS PARA ESMERILHADEIRA. Especificação: DISCO DE DESBASTE PARA METAL FERROSO EM GERAL, DE 4.1/2 POLEGADAS PARA ESMERILHADEIRA	UND	dimax	30	R\$ 5,90	R\$ 177,00
269	5296	-	DOBRADICA EM LATAO, 3 X 2 1/2 , E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO, TAMPA BOLA, COMPARAFUSOS. Especificação: DOBRADICA EM LATAO, 3 X 2 1/2 , E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO, TAMPA BOLA, COMPARAFUSOS	UND	metarvi	30	R\$ 18,50	R\$ 555,00

SILVIA
LETICIA
LUCIA DE
OLIVEIRA
BRITO:06508
826441



			DE MADEIRA MEDINDO 110CM.					
472	5456	313933	RÉGUA REFORÇADA DE ALUMÍNIO PARA PEDREIRO, MEDINDO 2 METROS. Especificação: RÉGUA REFORÇADA DE ALUMÍNIO PARA PEDREIRO, MEDINDO 2 METROS	UND	s.r.m	9	R\$ 37,00	R\$ 333,00
573	18558	-	Tinta latex acrílica econômica, antimfo, interna e externa, cor variada, galão com no mínimo 15l. Especificação: Tinta latex acrílica econômica, antimfo, interna e externa, cor variada, galão com no mínimo 15l	UND	lux	456	R\$ 87,00	R\$ 39.672,00
575	5526	-	TRINCHA COM CERDA GRIS DE 1/2 COM CABO PVC ANATÔMICO. Especificação: TRINCHA COM CERDA GRIS DE 1/2 COM CABO PVC ANATÔMICO	UND	roma	44	R\$ 1,70	R\$ 74,80
582	4935	-	GALVANIZAÇÃO A FRIO, COR ALUMÍNIO FOSCO, GALVALUM OU EQUIVALENTE, LATA 900ML. Especificação: GALVANIZAÇÃO A FRIO, COR ALUMÍNIO FOSCO, GALVALUM OU EQUIVALENTE, LATA 900ML	UND	eucatex	6	R\$ 179,99	R\$ 1.079,94
583	18554	-	Tinta para piso asfáltico, cor amarela, galão com no mínimo 15 litros.. Especificação: Tinta para piso asfáltico, cor amarela, galão com no mínimo 15 litros.	UND	lux	15	R\$ 174,99	R\$ 2.624,85

§ 2º. A Detentora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos de até 25% do objeto, nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, conforme artigo 17 do Decreto Municipal 269/2024.

CLÁUSULA 4ª. DOS PRAZOS

§ 1º. O prazo de vigência do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada, por igual período, observado as disposições contidas art. 12 do Decreto Municipal nº 269/2024, como nas demais normas legais pertinentes.

- No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, conforme § 1 do artigo 12 do Decreto Municipal nº 269/2024
- O prazo de vigência do(s) Contrato(s) oriundo(s) da Ata de Registro de Preços seguirá(ão) o que dispõe o art. 105 da Lei 14.133/2021.

§ 2º. A Detentora poderá ser convocada para assinar o instrumento e que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.561, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da Lei Federal 14.133/2021.

§ 3º. O prazo para entrega do objeto licitado será de até **15 (quinze) dias consecutivos**, contados da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.

- a. A Detentora ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) anexa(s) ao Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado do recebimento da solicitação de troca.
- b. O objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser entregue parceladamente pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Órgão Gerenciador/Contratante, no seguinte endereço: **Centro de Distribuição da Prefeitura de Toritama, situado na Av. Dorival José Pereira, nº 464, Bairro Tavares Martins – Toritama-PE**, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00hs às 13:00hs, mediante agendamento através do e-mail: setorcompras@toritama.pe.gov.br, ou do contato telefônico: (81) 9.9168-8579.

CLÁUSULA 5ª. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

§ 1º. Caberá a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, Órgão Gerenciador, a realização do procedimento licitatório, incluindo toda instrução processual e consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, conforme dispõe o art. 5º do Decreto Municipal nº 269/2024.

§ 2º. Quando do gerenciamento da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 269/2024, deverá:

- I. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados, conforme inciso VII, art. 5 do Decreto Municipal nº 269/2024;
- II. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, conforme inciso IX, art. 5 do Decreto Municipal nº 269/2024;
- III. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, conforme o inciso IX, art. 5º do Decreto Municipal nº 269/2024;
- IV. Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 3º do art. 25 do Decreto Municipal nº 269/2024, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

§ 3º. O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecendo as disposições do Capítulo V do Decreto Municipal nº 269/2024.

SILVIA
LETICIA
LUCIA DE
OLIVEIRA
BRITO:06508
826441/

Assinado de forma
digital por SILVIA
LETICIA LUCIA DE
OLIVEIRA
BRITO:065082644
Data: 2025.10.06
13:23:11 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: JOÃO VICTOR CORREIA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://toritama.1doc.com.br/verificacao/BE98-273F-CF34-6CE6> e informe o código BE98-273F-CF34-6CE6



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.561. TORITAMA - PE - CEP 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- d) Exigir da Detentora o fiel cumprimento de todas as condições registradas assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência do registro e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência simplificado, Anexo I do Edital, desta Ata de Registro de Preços, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora;
- h) Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro de Preços as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora/Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 5º. Caberá ao Gestor da Ata de Registro de Preços e dos Contratos que dela originarem:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora/Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas nesta Ata de Registro de Preços/Contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro de Preços;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas/contratuais apontadas pelo fiscal;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora/Contratada, mediante a observância das exigências registradas/contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor da Ata de Registro de Preços e Contratos não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

CLÁUSULA 8ª. RECEBIMENTO DO OBJETO

§ 1º. O objeto desta Ata de Registro de Preços Corporativa deverá ser recebido:

- a. Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações constante no Termo de Referência;
- b. Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

§ 2º. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Detentora.

§ 3º. O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

CLÁUSULA 9ª. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

§ 1º. Além das obrigações legais, regulamentares e as demais constantes do instrumento contratual e demais documentos, obriga-se, a licitante adjudicatária a:

- a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 121 da Lei 14.133/2021.
- b) Nos termos do art. 120 da Lei 14.133/2021, a Detentora/Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- c) Fornecer o(s) produto(s) de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
- d) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento da Ata de Registro de Preços e eventuais contratos.
- e) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento
- f) Manter, durante todo período de execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Órgão Gerenciador/Contratante.
- i) Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.561, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

- j) Indicar preposto que se responderá perante o Órgão Gerenciador.
- k) Atender prontamente às requisições do Órgão Gerenciador/Contratante no fornecimento do objeto na quantidade e especificações exigidas.
- l) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.
- m) Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento do fornecimento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo os produtos contidos neste Termo de Referência.
- n) Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a licitação.

§ 2º. Caberá ao Órgão Gerenciador as seguintes obrigações:

- a) Efetuar o pedido em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência, por meio de Autorização de Fornecimento (AF) ou nota de empenho.
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Órgão Gerenciador com relação ao objeto do Registro de Preços.
- d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- e) Acompanhar a execução desta Ata de Registro de Preços.
- f) Comunicar à Detentora as irregularidades observadas na entrega do(s) produto(s), formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

CLÁUSULA 10ª. DO PAGAMENTO

§ 1º. O Município efetuará o pagamento das notas fiscais referentes ao fornecimento objeto desta Ata de Registro de Preços em 30 dias úteis, a contar da data da liquidação das despesas, conforme Instrução Normativa 01/2024 CGM.

- a. O Município verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da Detentora no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- b. O Município deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Detentora.

§ 2º. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

§ 3º. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

SILVIA LETICIA
LUCIA DE
OLIVEIRA
BRITO-005708
26441

Assinado por 1 pessoa: JOÃO VICTOR CORREIA DA SILVA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://toritama.1doc.com.br/verificacao/BE98-273F-CF34-6CE6> e informe o código BE98-273F-CF34-6CE6



§ 4º. Ocorrendo o atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração, fica assegurado à Contratada o direito à extinção do contrato conforme art. 137, §2º, inc. IV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 11ª. DO REAJUSTE DE PREÇOS

§ 1º. De acordo com o art. 92, V, da lei 14.133 de 2021, os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, assegurados a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da art. 92, V, da lei 14.133 de 2021, c/c art. 18 do Decreto Municipal nº 269/2024

§ 2º. Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

§ 3º. A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela detentora/contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício.

CLÁUSULA 12ª. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

§ 1º. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, conforme art. 18 do Decreto Municipal nº 269/2024.

a. Na hipótese de supressão unilateral, aplica-se o disposto no art. 125 da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre o limite de 25%, bem como, art. 17 do Decreto Municipal nº 269/2021.

CLÁUSULA 13ª. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

§ 1º. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, conforme disciplinado no art. 18 do Decreto Municipal nº 269/2021.

§ 2º. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, de acordo com o estabelecido no art. 19 do Decreto Municipal nº 269/2024.

a. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, conforme consta no §1º do art.19 do Decreto Municipal nº 269/2024.

b. Na hipótese prevista §2º do art 19 do Decreto Municipal nº 269/2024, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no §4º do artigo 20 do Decreto Municipal 269/2024.

c. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão ou entidade gerenciador aos órgãos ou entidades cujos contratos tenham sido formalizados com fundamento no respectivo registro, para avaliarem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

§ 3º. Na hipótese de cancelamento do registro de preços o órgão ou entidade gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para manifestarem se têm interesse em

13.14.06
370

D

§ 8º. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do detentor, a comunicação poderá ser feita na Imprensa Oficial do Município, assegurado o prazo recursal indicado no § 5º.

CLÁUSULA 15ª. DA UTILIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

§ 1º. Conforme o art 23 do Decreto Municipal nº 269/2024, quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos artigos 21 e 22, fica facultado a convocação dos licitantes remanescentes do cadastro reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

§ 2º. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do disposto no caput deste artigo, inclusive os licitantes de que trata a alínea "a" do inciso II do art 13 do Decreto Municipal 269/2024, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, conforme § 1º do Decreto Municipal 26/2024, poderá:

- a. convocar os licitantes de que trata a alínea "b" do inciso II do artigo 13 para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção do preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b. firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 3º. Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas a recusa injustificada dos licitantes em aceitar a contratação nos termos do disposto no:

- a. Caput do art 23 do Decreto Municipal 269/2024, os licitantes de que trata a alínea "a" do inciso II do art 13 do Decreto Municipal 269/2024;
- b. inciso II do §1º do art. 23 do Decreto Municipal 269/2024, os licitantes de que trata alínea "b" do inciso II do art. 13 do Decreto Municipal 269/2024.

§ 4º. A regra do parágrafo anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do §1º deste artigo.

§5º. Quando não houver êxito na aplicação do disposto no caput e §1º do art. 23 do Decreto Municipal 269/2024, ou diante da inexistência de cadastro de reserva, o órgão ou entidade gerenciador poderá convocar os demais licitantes classificados no processo para registro de preços de remanescente, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 16ª. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

§ 1. Conforme o art. 24 do Decreto Municipal 269/2024, as quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do registro de preços

§ 2. O órgão ou entidade gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende controlar será considerado participante para fins do remanejamento do que trata o caput, conforme §1º do art. 24 do Decreto Municipal nº 269/2024.

§ 3. Para fins do disposto no caput, competirá ao órgão ou à entidade gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou pela entidade participante, desde que

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.561, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados, conforme o § 2º do art. 24 do Decreto Municipal nº 269/2024.

§ 4. Quando o remanejamento for realizado de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens, conforme o § 3º do art. 24 do Decreto Municipal nº 269/2024.

§ 5. Na hipótese de o fornecedor aceitar o remanejamento previsto no parágrafo anterior, o órgão ou entidade não participante passará a integrar a ata de registro de preços na qualidade de participante, conforme o § 4º do art. 24 do Decreto Municipal nº 269/2024.

§ 6. O órgão ou entidade participante poderá solicitar ao gerenciador a sua exclusão da condição de participante, desde que não tenha utilizado o seu saldo na ata, ocorrendo o remanejamento automático do seu saldo para o gerenciador, conforme o § 6º do art. 24 do Decreto Municipal nº 269/2024.

CLÁUSULA 17ª. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

§ 1º. O cometimento de irregularidades sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º. O particular ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- I. Advertência;
- II. Multa, nos seguintes termos:
 - a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,5% (meio por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 30% (trinta) do valor do produto;
 - b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
 - c) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;
 - d) Pela recusa da Detentora/Contratada em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivada nos cinco dias que se seguem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;
 - e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
- III. Impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município e descredenciamento dos sistemas cadastrais de fornecedores do Município, pelo prazo de até 03 (três) anos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.561. TORITAMA - PE - CEP 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

- § 3º. As multas estabelecidas acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- § 4º. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
- § 5º. A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Detentora/Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores.
- § 6º. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Detentora/Contratada estará sujeita às penalidades:

Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas e nas demais cominações legais, o Detentor que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Além das penalidades citadas, a Detentora/Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações e Capítulo II-B do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

- § 7º. As previsões acima descritas não excluem a possibilidade de sanções previstas na Lei nº 12.846/2013 entre outras, conforme o caso.

CLÁUSULA 18ª. DA VINCULAÇÃO

SILVIA LETICIA OLIVEIRA
Assinado por 1 pessoa: JOÃO VICTOR CORREIA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://toritama.1doc.com.br/verificacao/BE98-273F-CF34-6CE6> e informe o código BE98-273F-CF34-6CE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.561. TORITAMA - PE - CEP 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

As especificações técnicas, obrigações e penalidades constantes no Edital e Termo de Referência do Pregão Eletrônico supramencionado integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

CLÁUSULA 19ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§1. As partes elegem o foro da Comarca de Toritama/PE como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Toritama, 08 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE TORITAMA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA
Secretário: **João Victor Correia da Silva Santos**
Órgão Gerenciador

SILVIA LETICIA
LUCIA DE OLIVEIRA
BRITO:06508826441

Assinado de forma digital por
SILVIA LETICIA LUCIA DE
OLIVEIRA BRITO:06508826441
Dados: 2025.10.06 13:40:32
+03'00'

ÊXITO LICITAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Sócia Administradora: **Silvia Leticia Lucia De Oliveira Brito**
Empresa Detentora

TESTEMUNHAS: 1. Dairlan de Farias da Silva Filho CPF/MF: 079.186.924-54

TESTEMUNHAS: Emirsson Silva da Lima CPF/MF: 140.958.534-41

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
FORMULÁRIO DE DADOS DO FORNECEDOR

NOME DA EMPRESARIAL:	ÊXITO LICITAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ:	50.991.190/20001-24
E-MAIL:	exitolicitacoes@outlook.pt
TELEFONE (1):	81 4101-2855
CELULAR (1):	81 99616-1747
CELULAR (2):	

Declaro, para fins estabelecidos na Instrução Normativa SEPLAG nº 008/2024 e no Decreto Municipal nº 294, de 02 de julho de 2024, que:

- 1 – As informações contidas neste formulário servirão para recebimento de ordens/autorizações de serviços e/ou de fornecimentos, como também intimações processuais de apuração de infrações e cancelamento de registro de preços ou extinção contratual;
- 2 – Tenho pleno conhecimento de que, a contagem do prazo para cumprimento da ordem/autorização de serviços e/ou de fornecimento iniciará no primeiro dia útil subsequente ao envio através de e-mail informado neste formulário.
- 3 – Tenho pleno conhecimento de que, a contagem do prazo em comunicações processuais de apuração de infrações e cancelamento de registro de preços ou extinção contratual, seguirá o que dispõe o inciso III do §1º do artigo 33 do Decreto Municipal nº 294, de 02 de julho de 2024.
- 4 – Tenho pleno conhecimento de que, em caso de alteração de endereço eletrônico, preciso informar imediatamente a nova informação por meio de novo formulário e a não atualização do endereço eletrônico não implicará qualquer vício processual.

SILVIA LETICIA LUCIA
DE OLIVEIRA
BRITO:06508826441

Assinado de forma digital por
SILVIA LETICIA LUCIA DE OLIVEIRA
BRITO:06508826441
Data: 2025.10.06 10:39:27 -03'00'

Assinatura do Representante Legal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BE98-273F-CF34-6CE6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOÃO VICTOR CORREIA DA SILVA (CPF 086.XXX.XXX-01) em 08/10/2025 12:33:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://toritama.1doc.com.br/verificacao/BE98-273F-CF34-6CE6>